

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-SE

Considerando as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2018-SE, publicado no jornal Notícias do Município nº 1979 de 9 de fevereiro de 2018, com o objetivo de obter proposta de intenção das organizações da sociedade civil para execução do Programa “Mais Tempo de Escola”, que visa à ampliação progressiva da jornada escolar aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio da celebração de Termo de Colaboração; Considerando que transcorreu o prazo estipulado no item 5.13 do Edital, sem que houvesse interposição de recurso pelas Organizações da Sociedade Civil, quanto ao **Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público**, publicado no jornal Notícias do Município Edição nº 1988 de 13 de abril de 2018;

Considerando o disposto no Artigo 28 do Decreto Municipal nº 20.113/2017 bem como no §4º do Artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando, por fim, a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção, constituída através da Resolução nº 04/2018-SE, para análise das propostas de intenção das organizações da sociedade civil em concordância com as regras estabelecidas no Edital nº 01/2018-SE;

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018-SE, estando aptas e classificadas as Entidades abaixo relacionadas para celebrar Termo de Colaboração com o Poder Público, com vistas à execução do Programa “Mais Tempo de Escola”:

- 1º. Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão
- 2º. Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania
- 3º. Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança – ASSISBRAC
- 4º. Lar Escola Jêsome Frantz
- 5º. Aldeias Infantis SOS Brasil
- 6º. Instituto Geração Futura
- 7º. Instituto Cativar

A Secretaria de Educação procederá à convocação das entidades aptas, de acordo com a classificação supracitada, para apresentação de documentação e formalização do plano de trabalho objetivando celebração da parceria e, considerando o disposto no item 5.6 do Edital.

A presente homologação não gera direito à organização da sociedade civil para a celebração da parceria, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 28 do Decreto Municipal nº 20.113/2017 bem como no §6º do Artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

Em atenção ao princípio da ampla publicidade, é facultado a qualquer interessado o acesso e consulta a todos os dados e procedimentos relativos ao chamamento público em epígrafe, seguindo-se os trâmites estabelecidos e vigentes no Município.

São Bernardo do Campo, 27 de abril de 2018.

LÁZARO ROBERTO LEÃO
SECRETÁRIO ADJUNTO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO